



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 010/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA
DO DO TOCANTINS,

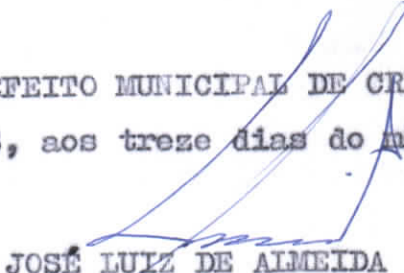
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Muni
cipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, a cele
brar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - O Convênio referido no artigo anterior
terá como meta principal a captação de Recursos Financei
ros e Humano, para em conjunto, SECRETARIA DE ESTADO E MUNI
CÍPIO, custearem as despesas que se fizerem necessárias ao
desenvolvimento das atividades do setor, proporcionando as
sim um atendimento eficaz em prol do Bem-Estar da Coletivi
dade, especialmente das pessoas mais necessitadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCAN
TINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos treze dias do mês de feverei
ro de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal